

## Memorando 9- 60.784/2023

---

**De:** Marília R. - SCGTP - DCCC

**Para:** STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**Data:** 28/12/2023 às 15:06:48

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC - DG, STC, SFA - DECO - CFMDCA, STC - DADM - COM, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - PARC

### Edital nº014 - Formalização de Parceria entre o FMDCA e Ass. Dragão Negro

Processo para assinatura da gestora do fundo Sr. Christina Barrichelo

A gestora da parceria Sr. Maristela Martins.

—  
**Marília Coelho da Rosa**

*Coordenadora da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública.*

**Anexos:**

1Doc\_60\_784\_2023\_Formulario\_Aprovacao\_DRAGAO\_NEGRO\_TC\_FMDCA\_13\_2023\_ref\_Edital\_14\_2023\_.pdf



## Memorando 60.784/2023



Assunto: **Edital nº014 - Formalização de Parceria entre o FMDCA e Ass. Dragão Negro**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Dezembro de 2023 às 11:01

De:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

**STC - DG**

Esta documentação faz parte do Memorando 60.784/2023



## Memorando 60.784/2023

Assunto: **Edital nº014 - Formalização de Parceria entre o FMDCA e Ass. Dragão Negro**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Dezembro de 2023 às 11:01

De:

**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

**STC - DG**

Esta documentação faz parte do Memorando 60.784/2023

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 28/12/2023 11:37:08 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama





1 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<p><b>Editais nº 14/2023/FMDCA</b> <b>Editais de Chamamento Público</b></p>	<p><b>Número do Termo de COLABORAÇÃO</b> <b>TC FMDCA 13/2023</b></p>
<p><b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b> <b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b></p>	
<p><b>1.2 - Gestor da Parceria</b> <b>MARISTELA MARTINS DA CRUZ</b></p>	<p><b>1.3 - Data:</b></p>
<p><b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento  <input type="checkbox"/> Inexigibilidade  <input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p><b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b>  <input type="checkbox"/> Termo de Fomento  <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração  <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação</p>
<p><b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p>TÍTULO DO PROJETO: Projeto Social S.W.A.T - (Special Winner Action Team) - Time de Ação Vencedora Especial.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Atendimento esportivo no contraturno escolar, na modalidade de artes marciais para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo este no período noturno para que os pais dos menores possam acompanhar as atividades, sendo as mesmas desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora e meia de aula.</p> <p>Observação: Conforme o responsável dos Centros Comunitários não disponibiliza a entidade três vezes por semana por causa da alta demanda.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b></p> <p>Como em toda a cidade do litoral, Balneário Camboriú não é exceção, está com índices no que se diz respeito à exploração e violência infantil (sexual e drogas), principalmente por seus atrativos os que acabam atraindo migrantes de várias regiões em busca de melhores condições de vida, visto a demanda ser maior do que a oferta de trabalhos, gerando com isto desemprego para muitas destas famílias, os adolescentes principalmente da parte feminina estão procurando na exploração sexual comercial, uma forma de sobrevivência, além do envolvimento de muitas destas famílias com o uso e consumo além de comércio de drogas lícitas e ilícitas. Os perfis das crianças atendidas pelo Projeto SWAT são na sua maioria de crianças e adolescentes carentes, visamos com isto tentar amenizar o problema enfrentado por estas famílias. O público-alvo é encaminhado através da divulgação feita nas Secretarias, nas escolas e no Comércio em Geral. Sendo também divulgados através de panfletos, cartazes, nas mídias sociais e em jornais da cidade, onde é informado os pontos e horários das aulas na qual eles devem procurar para realizarem suas inscrições. Trabalhamos com o Taekwondo não somente a parte física mais emocional dos nossos alunos. Portanto todo e qualquer esporte tem papel fundamental para tirarmos as crianças e adolescentes da ociosidade e da vulnerabilidade social aos quais se encontram. Temos como aliados no nosso esporte fator como a disciplina física e mental, portanto um meio de resgatarmos nossas crianças e adolescentes tornando às adultas na qualidade de vida e numa sociedade mais digna e justa.</p>	
<p><b>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</b></p>	<p><b>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</b></p>





1 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

Assinatura eletrônica via 1DOC	Assinatura eletrônica via 1DOC
--------------------------------	--------------------------------



## PLANO DE TRABALHO ANO 2024

### 1 – PROPONENTE – OSC

<b>1.1 - ENTIDADE PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO		<b>1.2 – CNPJ:</b> 93.296.853/0001-01	
<b>1.3 – ENDEREÇO e CEP:</b> Rua Sgt. Mário Manoel Rodrigues, nº 22 - Bairro São Judas Tadeu – 88332-480			
<b>1.4 – CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5 – U.F.:</b> SC	<b>1.6 – DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 10/01/1991	<b>1.7 – DDD/TELEFONE:</b> (47) 33668534 <b>1.8 – E-MAIL:</b> organizacaojtf@gmail.com <b>1.9 – SITE:</b> organizacaojtf.com.br
<b>1.10 - NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Fernando Mazzola		<b>1.11 – CPF:</b> <b>1.12 – C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP/SC	
<b>1.13 – ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua Sargento Mário Manoel Rodrigues, nº 22, 1º Andar - Bairro São Judas Tadeu			
<b>1.14 – CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15 – U.F.:</b> SC	<b>1.16 – CEP:</b> 88332-480	<b>1.17 – DDD/TELEFONE:</b> (47) 33668534 <b>1.18 – E-MAIL:</b> organizacaojtf@gmail.com <b>1.19 – SITE:</b> organizacaojtf.com.br

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>2.1 - TÍTULO DO PROJETO:</b> Projeto Social S.W.A.T - (Special Winner Action Team) - Time de Ação Vencedora Especial.	<b>2.2 - PERÍODO DA EXECUÇÃO:</b> <b>Início: (Previsão em dia/mês/ano):</b> 01/01/2024 <b>Término: (Previsão em dia/mês/ano):</b> 31/12/2024
--	--

**2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Atendimento esportivo no contraturno escolar, na modalidade de artes marciais para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo este no período noturno para que os pais dos menores possam acompanhar as atividades, sendo as mesmas desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora e meia de aula.

Observação: Conforme o responsável dos Centros Comunitários não disponibiliza a entidade três vezes por semana por causa da alta demanda.

**2.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:**

Como em toda a cidade do litoral, Balneário Camboriú não é exceção, está com índices no que se diz respeito à exploração e violência infantil (sexual e drogas), principalmente por seus atrativos os que acabam atraindo migrantes de várias regiões em busca de melhores condições de vida, visto a demanda ser maior do que a oferta de trabalhos, gerando com isto desemprego para muitas destas famílias, os adolescentes principalmente da parte feminina estão procurando na exploração sexual comercial, uma forma de sobrevivência, além do envolvimento de muitas destas famílias com o uso e consumo além de comércio de drogas lícitas e ilícitas. **Os perfis das crianças atendidas pelo Projeto SWAT são na sua maioria de crianças e adolescentes carentes, visamos com isto tentar amenizar o problema enfrentado por estas famílias. O público-alvo é encaminhado através da divulgação feita nas Secretarias, nas escolas e no Comércio em Geral. Sendo também divulgados através de panfletos, cartazes, nas mídias sociais e em jornais da cidade, onde é informado os pontos e horários das aulas na qual eles devem procurar para realizarem suas inscrições.** Trabalhamos com o Taekwondo não somente a parte física mais emocional dos nossos alunos. Portanto todo e qualquer esporte tem papel fundamental para tirarmos as crianças e adolescentes da ociosidade e da vulnerabilidade social aos quais se encontram. Temos como aliados no nosso esporte fator como a disciplina física e mental, portanto um meio de resgatarmos nossas crianças e adolescentes tornando às adultas na qualidade de vida e numa sociedade mais digna e justa.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	3.1 – META: Atender 50 crianças e adolescentes (no contraturno escolar)	3.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE: Balneário Camboriú (Centros Comunitários dos bairros das Nações, Vila Real e Nova Esperança).	3.3 - INDICADOR FÍSICO		3.4 - DURAÇÃO	
			3.3 – UNIDADE: Crianças e adolescentes	QTD ADE 50	01/01/2024	31/12/2024
3.1.1	Aulas de Taekwondo JTF e preparação física específica.	Será ministrada aos alunos durante o mês, nas terças e quintas-feiras, com duração de 1h30min.	2 aulas por semana (terças e quintas-feiras) Total de 12 horas mês.		10/01/2024	27/12/2024
3.1.1.1	Aulas de capacitação, cursos, seminários e condicionamento físico para instrutores e monitores. (ver observações)	Será ministrada aos instrutores durante o mês, nas segundas-feiras, com duração de 03h00min.  Conforme o calendário	1 aula por semana (segundas-feiras) Total de 12 horas mês.  Evento (conforme o calendário) Total do			

	Divulgação, Eventos e Confecção de relatórios.		mês 24 horas + eventos.		
3.1.2	Competições	Campeonatos e Torneios (municipais, Estaduais e Nacionais)	2 (duas) Duração 10 horas cada	26/05/2024 15/09/2024	26/05/2024 15/09/2024
3.1.3	Exame de Faixa (graduação) para faixas coloridas e faixa pretas e instrutores	Examinar atletas e instrutores tecnicamente e mentalmente	4 (quatro) Duração 6 horas cada	17/03/2024 14/07/2024 17/11/2024	17/03/2024 14/07/2024 17/11/2024
3.1.4	Teste de Avaliação Física - TAF	Avaliação Física de atletas e instrutores	4 (quatro) Duração 2 horas cada	05 a 09/02/2024 13 a 07/06/2024 07 a 11/10/2024	05 a 09/02/2024 13 a 07/06/2024 07 a 11/10/2024
3.1.5	Cursos e Acampamento Técnico de Artes Marciais e de Sobrevivência na Mata (Dragon Camp)	3.1.5.1 Curso de Instrutor de Campo  3.1.5.2 Noções de sobrevivência na mata, Técnicas de artes marciais e preparação física em ambiente hostil.	1 (um) Duração 48 horas  1 (um) Duração 120 horas	17 e 18/02/2024  01 a 03/11/2024	17 e 18/02/2024  01 a 03/11/2024
3.1.6	Cursos, Seminários, Palestras,	3.1.6.1 Curso de	2 (dois)	07/04/2024	07/04/2024



Confraternização (aniversário), Desfile e Instruções	Arbitragem	Duração 6 horas cada	18/08/2024	18/08/2024
	3.1.6.2 Seminário Técnico de Taekwondo JTF e Armas	2 (dois) Duração 6 horas cada	23/06/2024 27/10/2024	23/06/2024 27/10/2024
	3.1.6.3 Palestra ECA	1 (um) Duração 5 horas	25/02/2024	25/02/2024
	3.1.6.4 Confraternização	1 (uma) Duração 6 horas	08/09/2024 20/12/2024	08/09/2024 20/12/2024
		1 (um)	07/09/2024	07/09/2024
	3.1.6.5 Desfile	Duração 6 horas		

**OBSERVAÇÕES:**

- Para melhor entendimento verificar o Cronograma de Execução de Atividades, em anexo.
- As aulas serão ministradas nos seguintes locais e horários:

Centros Comunitários dos bairros das Nações, Vila Real e Nova Esperança, Terças e Quintas-feiras das 19:00 às 20:30.

- Referente ao item 3.1.1.1 - aulas de capacitação, cursos, seminários e condicionamento físico para instrutores, auxiliares e monitores, serão beneficiados pelos recursos, os instrutores, auxiliares e monitores maiores de idade (de 18 anos ou mais) que ministram ou auxiliam as aulas, no tocante:
  - **Capacitação, cursos e seminários:** Realizados pela Federação Brasileira de Taekwondo JTF.
  - **Condicionamento físico:** Serão realizados TAF (Teste de Avaliação Física) para acompanhamento do seu condicionamento.
  - **Materiais individuais:** Serão fornecidos quimonos, faixas, camisetas, agasalhos, manuais impressos e outros materiais que agreguem as ministrações das atividades em aula.

- A Associação Dragão Negro tem o dever de garantir aos **instrutores, auxiliares e monitores** todas as condições para o desenvolvimento das atividades a ele designadas em classe, desde que estejam na relação nominal da equipe executora, conforme citada acima e calendário da Federação.
- Todas as atividades no Cronograma de execução são em benefício as crianças e adolescentes vinculadas ao Projeto SWAT, quando uma atividade atender a capacitação no 3.1.1.1 será feita uma relação informando.

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 - ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC:				
Nº	Natureza das Despesas			
	Descrição da despesa	4.7 Quantidade	4.6 - Valor Unitário	Valor total
1	<b>Coordenador Geral e Técnico</b> - Fiscalizar e organizar administrativamente, ministrar aulas técnicas (Taekwondo) para instrutores e alunos, convocar reuniões mensais com instrutores e coordenador técnico para avaliação, totalizando 148 horas mensais.	1 (12 meses)	2.500,00	30.000,00
2	<b>Secretária</b> - Serviços administrativos e financeiros.	1 (12 meses)	1.800,00	21.600,00
3	<b>Instrutores, auxiliares e monitores</b> - Ministrar aulas para alunos, Participar das capacitações, cursos, seminários e condicionamento físico e Reuniões mensais, Participar e	3 (12 meses)	3.600,00	43.200,00

	organizar eventos, Confeccionar planilhas e relatórios, totalizando 20 horas mensais.			
4	<b>Contador</b> Contabilidade Estrutura Bairro São Judas Tadeu	1 (12 meses)	900,00	10.800,00
5	<b>Material de Escritório</b> - Canetas, papel sulfite A4, borracha, lápis, grampeador e grampo, envelopes, pasta A-Z, pasta suspensa, clips, tinta para impressora, papel carbono, cola, tesouro, estilete e lâminas, apontador, furador de papel, pincel atômico, caneta quadro branco, marca texto, etc.	9 meses 2 meses 1 mês	300,00 200,00 226,00	3.326,00
6	<b>Material de Treinamento</b> - Uniforme (kimono), plotagem dos uniformes, camisetas, agasalhos, raquete de treino, cronômetro, cone e disco, cordas, saco de pancada, aparador de chute, luvas, extensores de borracha, protetores de tórax, abdômen, cabeça, canela, mãos e pés, seio e genital, armas orientais de madeira e borracha, tatame, etc	3 meses 9 meses	4.000,00 3.000,00	39.000,00
7	<b>ISS ou INSS</b>	(12 meses)	2.400,00	28.800,00
8	<b>Inscrições em Eventos</b> 1 - Exames de Faixa,	3 Exames	3.000,00	9.000,00

	2 - Competições,	2 Competições	3.000,00	6.000,00
	3 – Cursos e Acampamentos	1 Dragon Camp	0,00	0,00
		1 Curso Campo	0,00	0,00
	4 - Seminários, cursos, etc.	1 Palestra ECA	1.500,00	1.500,00
		2 Seminário Arbitragem	1.000,00	2.000,00
		2 Seminário Armas	2.000,00	4.000,00
9	<b>Divulgação e Impressos</b> - Folders, cartaz, panfletos, banners, faixas, certificados, carteiras de alunos, xerox, manuais.	(12 meses)	400,00	6.600,00
10	<b>Taxas Federativas</b> Anuidades de alunos	50 alunos	100,00	5.000,00
<b>Total Geral do Projeto</b>				<b>211.226,00</b>

**Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas ou de alterações da realidade local:**

- Ficha de comparecimento dos usuários;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Imagens dos usuários nos eventos realizados.

## **5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

### **5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>Exercício 2024</b>	20.900,00	16.500,00	18.000,00	16.000,00	19.000,00	16.926,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>Exercício 2024</b>	17.900,00	16.000,00	19.000,00	17.000,00	18.000,00	16.000,00
<b>5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 211.226,00</b>						
<b>5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>						

## 5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>Exercício 2024</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>Exercício 2024</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.2.1 – TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00</b>						

## 6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
FMDCA	durante 12 meses	R\$ 211.226,00	R\$ 211.226,00
<b>6.1.1 - TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ \$ 211.226,00</b>			

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITÁRIO	6.8 – TOTAL
(Meta 1) Aulas de Taekwondo	12 meses	R\$ 188.726,00	R\$ 188.726,00
(Meta 2) Competições	2 Competições	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
(Meta 3) Exames de Faixa	3 Exames	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
(Meta 4) Teste de Avaliação Física -	3 TAF	Sem custos	Sem custos

TAF			
(Meta 5) Cursos e Acampamentos	1 Curso	Sem custos	Sem custos
Técnicos	1 Dragon Camp	Sem custos	Sem custos
(Meta 6) Cursos e Seminários, Palestras, Confraternização, Desfile e Instrução	1 Palestra ECA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	2 Sem. Arbitragem	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	2 Sem. Armas	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	1 Confraternização	Sem custos	Sem custos
	1 Desfile	Sem custos	Sem custos
<b>6.1.1 - TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ \$ 211.226,00</b>			

**Parágrafo Único:** os valores contidos no quadro DESPESAS PREVISTAS, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

## 7 - OBSERVAÇÕES GERAIS

### Anexo:

- 1- Relação Nominal da Equipe Executora do Projeto SWAT.
- 2- Cronograma Financeiro
- 3- Cronograma de Execução

## 8 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;

- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 24 de Novembro de 2023.



Fernando Mazzola

Presidente

da

OSC

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**DEFERIDO ( )****INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, 25 de Outubro de 2023

---

Responsável pelo órgão repassador de recursos

---

Gestor do Acordo de Cooperação





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.296.853/0001-01</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/02/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACADEMIA DRAGAO NEGRO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SARGENTO MARIO MANDEL RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.332-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JUDAS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3654-912</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO "ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO", Atos Constitutivos registrados no Cartório de registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú – SC, em data de 10.08.2005, sob nº 2073, Fls. 161, Livro 09-A arquivados em Cartório: O SEGUINTE TEOR:

REDAÇÃO NOVA DO ESTATUTO (de acordo ART. 46 C.C / ART 120 LEI 6015/73)

## TÍTULO I

### DA FUNDAÇÃO E DE SEUS FINS

#### CAPÍTULO I

##### (Da designação, finalidade, prazo e funcionamento)

**ART. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO, fundada em dez de Janeiro de Hum mil novecentos e noventa e um, é uma sociedade civil, sem fim lucrativo, com sede social na Rua Sargento Mário Manoel Rodrigues, 22 Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo primeiro** – A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO reger-se-á pelo presente estatuto, regulamento e normas, respeitando as leis vigentes.

**Parágrafo segundo** – Embora com sede no endereço citado no Art. 1º, a Associação funcionará alternativamente na U.F. onde estiver em exercício e presente o Presidente. Podendo, ainda estabelecer, onde convier, no País ou no estrangeiro, filiais, agências, sucursais, escritório, bem como associar-se a outras entidades.

**ART. 2º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO tem prazo de duração indeterminado, é apartidária, e tem por finalidade: dirigir, difundir e incentivar diretamente a prática do TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO, em todo o território Municipal.

Folha 01



**Parágrafo primeiro** – São atividades do TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO entre outras:

TAEKWONDO SAÚDE  
 TAEKWONDO DEFESA PESSOAL  
 TAEKWONDO COMPETIÇÃO  
 TAEKWONDO KID'S  
 TAEKWONDO PEDAGÓGICO E RECREATIVO  
 TAEKWONDO COM OFICINAS PROFISSIONALIZANTES

**Parágrafo segundo** – Incluem-se todos os estilos de TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO como atividades regulamentadas de competência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**ART. 3º** - Periodicamente, nos termos prescritos pelas ordenações, serão realizados os Campeonatos Municipais, Estaduais e Internacionais, orientados pela ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, com o objetivo de formar equipes de Atletas (masculino e feminino) para representar a cidade de Balneário Camboriú, em torneios Nacionais ou Internacionais.

## TÍTULO II

### DAS INSÍGNIAS

#### CAPÍTULO I

**ART. 4º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO tem como insígnias, emblema com as seguintes características:

A – Tem formato circular, ou com o acordo com o uniforme, com um (1) Dragão internamente, na cor preta, tendo como fundo as inscrições **TAEKWONDO** na escrita em coreano, na cor cinza e ao redor do emblema, as inscrições: na parte superior **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**, na cor branca com fundo preto e na parte inferior **TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO**, na cor preta com fundo cinza.



### TÍTULO III

#### DOS UNIFORMES

##### CAPÍTULO I

**ART. 5º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, tem como uniformes para faixas coloridas, até a faixa vermelha e preta paletó aberto e calça na cor preta, juntamente com a faixa respectiva.

**A** – Para faixas pretas 1º ao 3º Dan, uniforme com paletó e calça na cor vermelha.

**B** – Para faixas pretas 4º Dan Mestre acima, paletó vermelho quadriculado em preto e calça vermelha.

### TÍTULO IV

#### DA ORDEM DE FAIXAS

##### CAPÍTULO I

**ART. 6º** - As faixas indicativas obedecerão ao seguinte critério de cores:

Programa TERRA (BÁSICO):

**BRANCA**  
**CINZA**  
**AMARELA**

Programa ÁGUA (INTERMEDIÁRIO):

**LARANJA**  
**VERDE**  
**AZUL CLARA**



Programa FOGO (AVANÇADO):

**AZUL ESCURA  
MARROM  
VERMELHA**

Programa AR (FAIXA PRETA) e AÇÃO (AUXILIAR DE INSTRUÇÃO):

**VERMELHA E PRETA**

Programa AVANÇADO ESPECIAL (1º ao 10º Dan):

**PRETA**

**Parágrafo primeiro** – O uso das insígnias da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO é de sua absoluta exclusividade.

**TÍTULO V**

**DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA, DIREITO E DEVERES DAS FILIADAS**

**CAPÍTULO I - (Da constituição)**

**ART. 7º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO é constituída pelas academias e escolas de TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO que dirigem o Taekwondo profissional.

**Parágrafo único** – As academias e escolas de Taekwondo são consideradas filiadas para efeitos deste Estatuto, leis e atos da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**ART. 8º** - A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO possui personalidade jurídica, distinta de suas filiadas, de forma que as obrigações por ela contraídas não se estendem as mesmas, nem lhes criam vínculos de solidariedade e vice-versa, exceto para casos previstos neste Estatuto.

Folha 04

Assinado por 2 pessoas: ANNA CHRISTINA BARICHELLO e MARISTELA MARTINS DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/766A-B891-2811-872D> e informe o código 766A-B891-2811-872D






## **CAPÍTULO II - (Da Competência)**

### **I – NO SETOR MUNICIPAL**

**ART. 9º** – É da competência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO no âmbito municipal:

- A** – Normalizar e/ou dirigir na cidade o TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- B** – Realizar campeonatos, torneios, e exames de graduação superior;
- C** – Estimular o desenvolvimento do TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, coibir as suas deturpações exercendo rigorosa fiscalização;
- D** – Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos do Poder Público.
- E** – Expedir códigos, normas, regulamentos, avisos, portarias e instruções às filiadas;
- F** – Expedir códigos de disciplina, penalidade, direitos e deveres relativos ao TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- G** – Regular a transferência de atletas, nos termos da Lei;
- H** – Zelar para que o TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO seja praticado como elemento de formação e aperfeiçoamento do ser humano;
- I** – Defender interesses das filiadas e atletas nas suas relações com os poderes públicos;
- J** – Autorizar às filiadas, a participarem de competições fora da jurisdição de uma mesma Federação.

### **II – NO SETOR INTERNACIONAL**

**ART. 10º** – É da competência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO no âmbito ESTADUAL:

- A** – Representar o Estado e o Município no estrangeiro em congressos, reuniões, torneios, campeonatos e quaisquer atividades do âmbito de sua competência;
- B** – Celebrar convenções e tratados desportivos, promover, empresariais e realizar competições de TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO em caráter esportivo e social;



- C – Autorizar a participação de filiadas em competições estaduais;
- D – Orientar e fiscalizar as relações externas das Entidades filiadas.

**ART. 11º** – Nenhuma Academia ou Escola poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- A – Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela ADNT;
- B – Possuir alvará de funcionamento exigido por lei;
- C – Ter condições para disputar os campeonatos e torneios instituídos, como caráter obrigatório, pela ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- D – Dispor de instalações e condições técnicas para a Administração do TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO no seu MUNICÍPIO;
- E – Ter como responsável técnico, pessoa com capacidade técnica reconhecida pela ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**Parágrafo único** – A perda de qualquer requisito mencionado neste artigo poderá dar causa a desfiliação.

**ART. 12º** – A ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO é dirigida pelos poderes mencionados no Artigo 19º, com a cooperação dos órgãos referidos no Artigo 20º, e ninguém poderá:

- A – Acumular, ainda que em caráter transitório, o exercício de cargo de qualquer natureza, ressalvando as disposições deste estatuto;
- B – Integrar qualquer poder, uma vez que faça parte dos poderes, ou exerça cargo ou função, remunerada ou não, em filiados, exceto para efeito de participar de Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo;
- C – Candidatar-se, se eleito, ou exercer qualquer cargo ou função, remuneradas ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**Parágrafo único** - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.



**ART. 13º** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram o mais idoso.

**ART. 14º** - Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, qualquer pessoa idônea com mais de 18 (Dezoito) anos.

### CAPÍTULO III

#### (Dos direitos e deveres dos filiados)

**ART. 15º** - São direitos das Academias e Escolas, além de outros que decorram de sua condição de membro da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO:

**A** – Reger-se por Leis próprias que lhes garantam autonomia, desde que não conflitem com as disposições emanadas do Poder ou órgão de Hierarquia Superior;

**B** – Fazer realizar campeonatos ou torneios;

**C** – Disputar campeonatos Internacionais;

**D** – Beneficiar-se das Organizações que a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO dentro de suas finalidade, venha a criar em favor de seus atletas, observadas as respectivas regulamentações;

**E** – Tomar parte como membro nas Assembléias Geral, discutindo, votando e sendo votado;

**F** – Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportivo, praticadas por qualquer agremiação filiada, contra pessoa ou contra a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, podendo acompanhar inquérito e processos que em consequência venha a ser instaurados;

**G** – Fazer sugestões à Presidência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO relativas às suas Leis, regulamentos, decisões e organização de campeonatos e competições.

Folha 07





**ART. 16º** - São deveres das academias e escolas. Os enumerados neste artigo, independentes de outras obrigações que sejam prescritas em novas Leis, regulamentos e deliberações editadas por via legal:

- A** – Manter administração idônea;
- B** – Observar as determinações da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, expedidas por qualquer de seus poderes;
- C** – Promover campeonatos estaduais e até mesmo internacionais;
- D** – Difundir a cultura moral e cívica;
- E** – Pagar a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, às contribuições e todo e qualquer emolumento a que estiver obrigada dentro dos prazos previstos nas disposições que se estabelecer;
- F** – Adotar Pavilhão, Símbolo e Uniforme, de acordo com os estabelecidos pela ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- G** – Responder pelo pagamento de qualquer obrigação pecuária devidas pelas pessoas físicas ou jurídicas que lhes sejam direta ou indiretamente vinculadas;
- H** – Participar das Assembléias da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, nas condições e formas previstas neste Estatuto;
- I** – Encaminhar a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, dentro de trinta dias, a relação e alteração dos membros integrantes de seus poderes e o resultado dos campeonatos, torneios e outras provas como exames de faixas realizados bem como modificações que venha fazer no estatuto;
- J** – Providenciar para que compareçam à ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, ou em local por ela designada, quando legalmente requisitado, qualquer de seus dirigentes, academias e escolas, ou pessoa que lhes estejam vinculadas;
- L** – Manter Curso de arbitragem, primeiros socorros, etc...

#### **CAPÍTULO IV - (Da responsabilidade)**

**ART. 17º** - A Filiada é responsável pelos atos e obrigações contraídas junto à ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.



## TÍTULO VI

### DOS PODERES E ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO I - (Da ordenação)

**ART. 18º** - Os poderes da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO são especificados nesse artigo:

A Assembléia Geral;

A Presidência;

O Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

Conselho Fiscal e Consultivo.

**ART. 19º** - Os órgãos de cooperação, além de outros são:

Comissão de assuntos internacionais, legislação e consulta;

Comissão de arbitragem;

Comissão de ética.

#### CAPÍTULO II - (Da Assembléia Geral)

##### I - CONSTITUIÇÃO E PODERES

**ART. 20º** - Da Assembléia Geral emana a soberania da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**ART. 21º** - A Assembléia Geral é o órgão legislativo e efetivo da ADNT, constituindo-se por membros representados pelos presidentes, em exercício, das academias e escolas filiadas ou por delegados especialmente credenciados por aqueles titulares.



## II – DA CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ART. 22º** - A Assembléia Geral se reunirá com caráter ordinário assim que comunicado a necessidade, ou se for, o caso, a cada 12 meses para eleição do Presidente, Vice-presidente, Administração, Conselho Fiscal e Consultivo, e semestralmente para a apresentação do relatório.

**ART. 23º** - A Assembléia reunir-se-à extraordinariamente, por convocação do Presidente ou, por seu intermédio, a Requerimento do Conselho Fiscal e Consultivo, ou ainda, por solicitação de 1/3 (um terço) dos filiados, devidamente inscritos e em dia com suas obrigações.

**Parágrafo primeiro** – A convocação da assembléia Geral far-se-à por carta, com antecedência de 15 dias, encaminhada a todos filiados.

**Parágrafo segundo** – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros e em segunda convocação, com qualquer número de membros.

**ART. 24º** - De posse do pedido (previsto no “caput” do ART. 23º), o Presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, fará a convocação dentro de cinco dias, guardado o previsto no parágrafo 1º do ART. 23º, e as normas gerais sobre a realização de assembléias, sendo-lhe defeso negar-se a convocá-la, caso em que tal atribuição passará a competência do Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo.

**ART. 25º** - A Presidência da Assembléia Geral será exercida pelo representante de um dos filiados, eleito entre os mesmos, que escolherá um secretário dentre os participantes, para esse fim designado, sem perda do direito de voto.

### CAPÍTULO III - (Da competência da Assembléia Geral)

**ART. 26º** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral:



**A** – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente Administrativo e os membros do Conselho Fiscal e Consultivo da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;

**B** – Examinar os nomes propostos pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO para os pedidos de homologação;

**C** – Exercer as funções legislativas, votando o Estatuto e Leis subsidiárias por maioria absoluta;

**D** – Decidir, em face da proposta da Presidência, sobre o desligamento da ADNT de entidades internacionais, sendo o número de votos exigidos para esta decisão de 2/3 (dois terços) sobre o número de votos presentes na Assembléia Geral;

**E** – Conceder Título Honorário com prévio parecer da Presidência;

**F** – Conhecer o relatório da Presidência e o parecer do conselho Fiscal e Consultivo, acompanhado o balanço geral e decidir sobre os mesmos;

**G** – Autorizar e discutir despesas e créditos suplementares, extraordinários ou especiais, quando solicitados, pelo Presidente e Vice-presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, depois do parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;

**H** – Cassar o mandato de qualquer membro dos Poderes e Órgãos da entidade mediante decisão fundamentada pelo conselho administrativo;

**I** – Declarar empossados, os eleitos que entrarão em exercícios em época oportuna;

**J** – Delegar poderes especiais ao presidente.

#### **CAPÍTULO IV - (Constituição, deveres e competência da presidência)**

**ART. 27º** - A Presidência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas da entidade constituída por um Presidente e um Vice-presidente Administrativo assistidos por um assessor da presidência, e assessorado por um Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Vice-presidente Administrativos são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de um ano para o primeiro mandato, e dois anos em caso de reeleição e para os mandatos seguintes.



**ART. 28º** - Os membros assessores da Presidência e do Conselho Diretor devem ser indicados na formação de chapas antes da eleição.

**Parágrafo único** – O Conselho Diretor é formado por:

Secretário Geral;  
Diretor Financeiro;  
Diretor Técnico;  
Diretor Jurídico;  
Diretor Arbitragem;  
Diretor Eventos;

## **I – DO PRESIDENTE**

**ART. 29º** - O Presidente tem as seguintes atribuições:

- A** – Exercer as funções executivas e administrativas conforme Estatuto;
- B** – Cumprir as Leis e Resoluções dos Poderes da Entidade;
- C** – Representar a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO em juízo ou fora dele, ou designar expressamente, quem o representa em seu nome;
- D** – Apresentar semestralmente ou quando forem solicitados pelos demais membros do conselho, em Assembléia Geral Ordinária, relatório dos atos da administração, exposição sucinta do movimento econômico, financeiro e administrativo, acompanhado do balanço geral, tudo correspondente ao exercício anterior, como também, parecer do conselho fiscal e consultivo;
- E** – Convocar a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária;
- F** – Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários somente através de aprovação dos demais membros do conselho;
- G** – Resolver, diretamente, os casos urgentes da administração e da defesa dos interesses da Entidade;
- H** – Autorizar a publicidade dos atos de qualquer poder da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- I** – Determinar o pagamento das despesas;
- J** – Autenticar os livros da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- L** – Designar o técnico das representações das entidades em competições, no País ou no Estrangeiro;

Folha 12



**M** – Assinar com o Diretor Financeiro ou seu substituto eventual, os balancetes gerais, o balanço anual, os documentos de receitas e de despesas da Entidade, inclusive cheques. Assinar contratos e títulos observando-se os dispositivos legais e demais documentos que instituem obrigações pecuniárias e que envolvem responsabilidades financeiras para a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, SEMPRE COM AS DEVIDAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS MEMBROS DO CONSELHO;

**N** – Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;

**O** – Fixar o horário de expediente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, ouvindo o Conselho Fiscal e Consultivo;

**P** – Presidir as sessões do Conselho Diretor com voto de “Minerva” quando houver empate;

**Q** – Aplicar sanções pelas faltas praticadas pelas filiadas, ressalvada a competência da Justiça Desportiva;

**R** – Indicar os nomes das pessoas para o exercício das funções de juizes efetivos e suplentes, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para exame da Assembléia Geral;

**S** – Celebrar acordos, tratados e convenções internacionais, depois de ouvidos o Conselho Diretor;

**T** – Nomear, licenciar ou exonerar qualquer membro do Conselho Diretor;

**U** – Nomear Delegado ou Chefe de Delegação ao estrangeiro ou exercer essas funções quando julgar conveniente somente com pleno acordo da maioria do Conselho Administrativo;

**V** – Convocar o Conselho Fiscal e Consultivo;

**X** – Fica o presidente cível e criminalmente responsável, por qualquer ato ilícito envolvendo esta entidade e seus representantes.

## II – DO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

**ART. 30º** - Ao Vice-Presidente Administrativo compete e deve:

**A** – Coordenar e supervisionar as atividades e concepções do TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, tendo em vista, as resoluções dos respectivos Departamentos;



- B** – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- C** – Relatar as atividades sociais e desportivas em que representar a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- D** – Comparecer as reuniões do Conselho Diretor;
- E** – Guardar e conservar os bens, imóveis e móveis da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, assim como aliena-los, devidamente autorizado pela Assembléia Geral.
- F** – Levar ao conhecimento do conselho administrativo e demais autoridades desportivas toda e quaisquer atividades irregulares ou ilícitas exercidas pelo presidente.
- G** – Ficando também competente á exercer todas as atividades do presidente em caso de sua ausência ou afastamento.

### III – DO SECRETÁRIO GERAL

**ART. 31º** - É de competência e deveres do Secretário Geral:

- A** – Ter sob sua imediata direção os serviços de expedientes e documentações da entidade;
- B** – Fiscalizar e orientar os serviços administrativos, conforme regime interno;
- C** – Assinar com o Presidente e Vice-presidente, depois de organizar, todo o expediente;
- D** – Comparecer as reuniões da Presidência;
- E** – Mandar redigir os atos das reuniões da Presidência por funcionários previamente escolhidos, subscrevendo-os;
- F** – Exercer representações quando designado pela Presidência;
- G** – Assinar a correspondência para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

### IV – DO DIRETOR FINANCEIRO

**ART. 32º** - A competência do Diretor Financeiro é a de superintender todos os serviços de tesouraria da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, e mais:

- A** – Ter sob a sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;



**B** – Assinar com o Presidente e Vice-presidente os documentos de receita e despesa da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, balancetes mensais, balanço anual e cheques;

**C** – Exercer severa e constante fiscalização na arrecadação e emolumentos de toda a natureza;

**D** – Apresentar a Diretoria, mensalmente, balancetes da receita e despesas da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, com esclarecimentos e informações, encaminhando cópias a todos os membros do conselho;

**E** – Organizar anualmente o balanço Patrimonial e Financeiro, além de outros documentos que lhe sejam solicitados;

**F** – Arrecadar e guardar por intermédio da tesouraria, as rendas da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, recolhendo a instituição de crédito qualquer importância.

**Parágrafo primeiro** – A tesouraria organizará um plano contábil estabelecendo método de arrecadação, escrituração e controle de rendas, títulos das contas e as normas de uniformização dos serviços de contabilidade para facilidade e atuação do Conselho Fiscal e Consultivo.

**Parágrafo segundo** – A tesouraria notificará mensalmente as academias e escolas filiadas sobre os seus débitos, em particular, com relação às porcentagens devidas por eventos, exames de faixa, competições e outros sendo que estes devem ser estipulados em assembléia.

**Parágrafo terceiro** - Organizar estatísticas de receitas e despesa mensalmente.

**ART. 33º** - Em Dezembro de cada ano, a tesouraria apresentará orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o ao Diretor Financeiro, e este, após aprová-lo, encaminhará ao Presidente para cumprimento das providências estatutárias.

## V – DO DIRETOR TÉCNICO

**ART. 34º** - Compete ao Diretor Técnico, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:





- A** – Decidir em conjunto com o Presidente e Vice-presidente a realização do calendário anual de competições observando local e horário para os eventos, bem como fazer contato com o Diretor Arbitragem e o Diretor de Eventos, não esquecendo dos Diretores Técnicos das academias e escolas;
- B** – A nível nacional, coordenar as categorias de peso e atletas nas competições;
- C** – Discutir com o Diretor de Arbitragem, qualquer mudança nas regras de arbitragem, comunicando ao Presidente e Vice-presidente;
- D** – Entrar em entendimento com o Diretor de Arbitragem e Diretor de Eventos sobre campeonatos Nacionais, opinando sobre regras e sistemas novos que venham a surgir dentro do TAEKWONDO PROFISSIONAL;
- E** – Entrar em contato no começo do ano com o Presidente de cada academia e escola para discutir sobre calendário Nacional e Estadual para que as competições não venham ser na mesma data;
- F** – Fiscalizar os exames de graduação se está dentro do padrão estipulado;
- G** – Realizar juntamente com o Presidente e Vice-presidente os Exames de Faixa Preta das academias e escolas.

## VI – DO DIRETOR JURÍDICO

**ART. 35º** - Compete ao Diretor Jurídico prestar assessoria na sua área de atuação, ou qualquer outra, quando solicitado ao Presidente e Vice-presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**ART. 36º** - Judiciar e/ou acompanhar a contratação de advogado ou escritório de advocacia, ouvindo o Presidente e Vice-presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO e o Conselho Fiscal e Consultivo, caso envolva ônus financeiros.

## VII – DO DIRETOR DE ARBITRAGEM

**ART. 37º** - Compete ao Diretor de Arbitragem:

- A** – Ministrando Cursos de Arbitragem;
- B** – Nomear Conselhos de Árbitros;
- C** – Organizar credenciamento de árbitros a nível nacional;
- D** – Nomear os juizes que atuarão em determinado evento.



## VIII – DO DIRETOR DE EVENTOS

**ART. 38º** - Compete ao Diretor de Eventos:

- A – Formar um comitê de organização de competição e outros eventos;
- B – Providenciar todo o equipamento e facilidades necessárias para um evento de TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO;
- C – Providenciar segurança para os locais dos eventos;
- D – Indicar um mestre de cerimonial para cada evento;
- E – Manter contato com os Diretores de Eventos Estaduais;
- F – Ter contato permanente com os Diretores Técnicos, Árbitros e Relações Públicas;
- G – Apresentar ao Diretor Financeiro lista com orçamento das despesas e necessidades para a realização de cada evento (como equipamento de som, comunicação visual, etc.).

## IX – DA ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

**ART. 39º** - O Presidente será substituído nos seus impedimentos pelo Vice-presidente Administrativo.

**ART. 40º** - Na falta do Vice-presidente Administrativo, pelo Secretário Geral.

**ART. 41º** - Quando o Presidente não puder ser substituído por qualquer dos titulares previstos no Artigo supra, o substituto imediato será o Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva ou na sua falta, pelo Presidente do Conselho Fiscal.

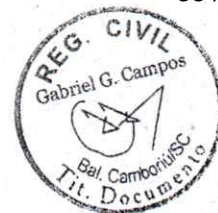
**ART. 42º** - Os cargos do Conselho Diretor serão substituídos no impedimento pela ordem expressa na colocação dos cargos.

## CAPÍTULO V

### (Do Conselho Fiscal e Consultivo)

**ART. 43º** - O Conselho Fiscal e Consultivo é o órgão de ação fiscalizadora da economia e finanças da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.





**ART. 44º** - O Conselho Fiscal e Consultivo constitui-se de três efetivos e três suplentes, todos eleitos por um ano pela Assembléia Geral, que dentre si elegera seu Presidente.

**ART. 45º** - A competência do Conselho Fiscal e Consultivo se apresenta com as seguintes atribuições, além daquelas prevista neste Estatuto.

**A** – Acompanhar a gestão financeira administrativa da Presidência dos órgãos auxiliares;

**B** – Sugerir medidas acauteladoras contra missões, violações e na defesa do Patrimônio, haveres e rendas da Entidade;

**C** – Colaborar com a Presidência da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, opinando em tempo hábil sobre eventual consulta de qualquer ordem.

## TÍTULO VI

### DOS ATLETAS, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS E EXAMES

#### CAPÍTULO I

##### (Dos atletas)

**ART. 46º** - O registro, inscrição, transferência, remoção, convocação e licenciamento de atletas, são regulados nos códigos de Regulamentos respectivos.

#### CAPÍTULO II - (Do registro e da transferência)

**ART. 47º** - O atleta não poderá participar de eventos oficiais sem prévio registro na respectiva ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.





### **CAPÍTULO III - (Do exame de graduação de faixas pretas)**

**ART. 48º** - Os exames de Faixas serão organizados pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO juntamente com a FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO e o Diretor Técnico da Entidade, sendo que o prazo para comunicação do exame é de 30 (trinta) dias.

## **TÍTULO VII**

### **CAPÍTULO ÚNICO - (Das Leis)**

**ART. 49º** - Constituem Leis da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, além das emanadas do Governo Federal e Órgão e Poderes Públicos, este Estatuto, os Códigos, os Regulamentos e determinações que estabeleçam direitos e criem obrigações.

**Parágrafo único** – Toda a academia e escola ou clube filiada poderá encaminhar qualquer projeto de Lei e Regulamentos, inclusive pedido de reforma parcial ou total do Estatuto, que será examinado, guardando as disposições legais.

## **TÍTULO VIII**

### **CAPÍTULO ÚNICO - (Das penalidades)**

**ART. 50º** - As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, serão passíveis de penas, infrações que cometerem em face das disposições constantes deste Estatuto, Leis do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.

**ART. 51º** - Executando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades impostas por um dos Poderes da Associação, só poderão ser comutadas ou revogadas pelo poder competente.



## TÍTULO IX

### CAPÍTULO ÚNICO - (Recursos)

**ART. 52º** - A toda pessoa física ou jurídica, vinculada direta ou indiretamente a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, que em virtude de decisão dos poderes competentes se julgarem prejudicada em seus interesses, diretos ou indiretos, é assegurando o direito de apresentar protestos e pleitear reconsideração em grau de recurso, requerendo revogação ou modificação de atos.

**Parágrafo primeiro** – O pedido de reconsideração é formulado no próprio poder autor da providência impugnada.

**Parágrafo segundo** – O recurso é interposto para o Supremo Tribunal de Justiça Desportiva, respeitadas as regras e normas legais.

**Parágrafo terceiro** – Tanto o pedido de reconsideração como o de recurso, deve ser apresentado dentro de cinco dias contados do conhecimento do ato, mediante razão protocolada na Secretaria da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, após o pagamento da taxa respectiva.

**ART. 53º** - O recurso especial, destinado a Secretaria de Esportes, está sujeito também ao pagamento da taxa a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, e só poderá ser interposta dentro do prazo normal de cinco dias da data da participação.

**ART. 54º** - Nenhum pedido da mesma natureza poderá se pedido e não será encaminhado o recurso sem o pagamento da respectiva taxa.

**ART. 55º** - Os protestos, pedidos de reconsideração e de recursos, não poderão ter efeito suspensivo, salvo quando ao contrário determinar o poder competente, ou a Lei.





## TÍTULO X

### CAPÍTULO I - (Das generalidades)

**ART. 56º** - No caso de fusão de entidade filiada, a que perante a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO desaparecer será desligada, cumprimento a que continua filiada, satisfazer, imediatamente, todos os compromissos constantes deste Estatuto.

**ART. 57º** - Só podem ocupar cargos em qualquer poder ou órgão, as pessoa maiores de 18 (dezoito) anos, que além de possuírem reconhecida competência, goze de conceitos públicos por suas virtudes cívicas, sociais e desportivas.

**Parágrafo único** – Os membros eletivos inclusive o presidente e vice-presidente não podem de modo algum, ser remunerados pelas funções que exercem na ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO.

**ART. 58º** - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, serão seus bens entregues as instituições de caridade, escolhida pela Assembléia Geral que a dissolver.

**ART. 59º** - Os membros dos poderes e órgão administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste Estatuto.

**ART. 60º** - A responsabilidade de que trata o artigo anterior, prescrevem no prazo de dois anos, contados da data de aprovação pela Assembléia Geral, do parecer do Conselho Fiscal e Consultivo, sobre as contas do exercício em que foi findo mandato.

**ART. 61º** - Os títulos honoríficos concedíveis são os de Membros Beneméritos, Grandes Beneméritos e Honorários.



**Parágrafo único** – Os títulos de beneméritos só podem ser concedidos às pessoas que, sem haverem praticado atos de benemerência, tenham bons serviços prestado ao TAEKWONDO.

**ART. 62º** - Os Grandes Beneméritos serão consagrados com medalhas e diplomas, e os honorários com diplomas apenas.

**ART. 63º** - Os membros dos poderes e dos órgãos de cooperação da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, e os delegados e Presidentes das ACADEMIAS e CLUBES, terão acesso livre em todos os locais desportivos de entidades subordinadas a ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO, mediante apresentação da respectiva credencial.

**ART. 64º** - Os títulos honoríficos concedíveis são os de Membros Beneméritos, Grandes Beneméritos e Honorários.

## CAPÍTULO II

### (Da alteração estatutária)

**ART. 65º** - O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, convocada para este fim, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados. Sendo que as alterações não poderão contrariar os objetivos da associação nem sua natureza, consoante do ART. 2º do TÍTULO I.

**ART. 66º** - O presente estatuto foi reformulado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de Agosto de 2008.

### Diretoria da Associação Dragão Negro de Taekwondo Jwa Woohyang Woo.

**Presidente** – Sr. **Clóvis Nunes Ribeiro**, brasileiro, casado, policial militar, CPF nº 483.409.280-15, Rua Sgt. Mário Manoel Rodrigues, 10 – Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú

**1ª Vice Presidente** – Sra. **Isis Vicente Leal Martins**, brasileira, casada, gerente, RG nº 3.665.792-1, CPF nº 031.451.279-93, Rua Empreendedor, 288 – Bairro Cedro, Camboriú.

Folha 22

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

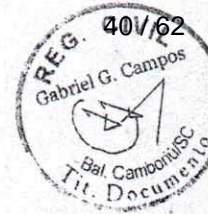
RECONHEÇO A FIRMA, POR SEMELHANÇA DE:  
ISIS VICENTE LEAL

BALN. CAMBORIÚ 11/09/2008  
EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INSTRUMENTO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*



Liziane de Paulo  
Escritora Notarial



**Secretário Geral** – Sr. **Douglas Rodrigo da Silva**, brasileiro, casado, gerente, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Osvaldo Minela, 793 – Bairro Cedro, Camboriú.

*Douglas R. da Silva*

**Tesoureira** – Sra. **Cláudia Eccel Ribeiro**, brasileira, casada, do Lar, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Sgt Mário Manoel Rodrigues, 10 – Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú.

*Cláudia Eccel Ribeiro*

**Diretor Técnico** – Sr. **Adriano Martins**, brasileiro, casado, gerente, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Empreendedor, 288 – Bairro Cedro, Camboriú.

*Adriano Martins*

**Diretora Jurídica** – Sra. **Sônia Maria Pinheiro Pires**, brasileira, casada, do Lar, RG nº \_\_\_\_\_, Rua João Bento Cunha, 25 – Bairro da Barra, Balneário Camboriú.

*Sônia Maria Pires*

**Diretor Arbitragem** – Sr. **Claudenir Machado**, brasileiro, casado, pintor, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Aqueduto, 100 – Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.

*Claudenir Machado*

**Diretor de Eventos** – Sr. **Mauro de Freitas**, brasileiro, casado, policial militar, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Concórdia, 525 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

*Mauro de Freitas*

**Membros do Conselho Fiscal**

– Sr. **Adão Darci de Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Canelinha, 2921 - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú.

*Adão Darci de Oliveira*

– Sra. **Jossiane Batista**, brasileira, casada, doméstica, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Rua Aqueduto, 100 – Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, Balneário Camboriú.

*Jossiane Batista*

– Sr. **Leonardo Portela de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº \_\_\_\_\_, Rua Dom Miguel, 856 – Bairro Vila Real, Balneário Camboriú.

*Leonardo Portela de Souza*

*Clóvis Nunes Ribeiro*

Clóvis Nunes Ribeiro  
Presidente e Fundador



Dr. Alex Blaschke Romito de Almeida  
OAB/SC 020.149 Advogado

*Alex Blaschke Romito de Almeida*  
OAB/SC - 20.149







FAT 01 2023063087889 1b  
 Conta Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 224214527

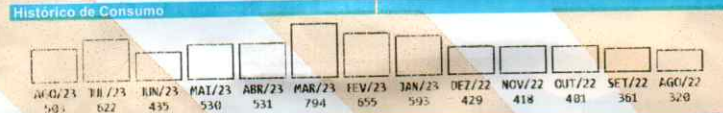
Mês/Ano - Fatura: **08/2023** Nº. Unidade Consumidora: **42599093**

Dados do Consumidor: **CLOVIS NUNES RIBEIRO** CPF: **48340928015**

R. SGT. MARCO MANOEL RODRIGUES, 22  
 88130000-5 FIDAS TADEU (BU) BALNEARIO CAPEORU SE  
 Loc./Etapas/Liv. 7/05,16,818620 - Medidor: 2748054 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B  
 Classificação: 02 - INDUSTRIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
 Cód. Fiscal de Operação: 5.252 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.6.16.0]

Descrição de Consumo  
 Medidor: 2748054 Consumo Med/Fat: 903/903 Unidade de Medida: kWh  
 Leit. Atual: 09084 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: L13A  
 Leit. Anter: 08581 Consumo Médio Diário (kWh): 17,34 Fator de Potência:  
 Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade			
Leitura Anterior:	27/07/2023	TRM/23	Mensal	Trim	Anual
Leit. Atual:	29/08/2023	DIC	7,00		Realizado
Emissão/Apresentação:	29/08/2023	FIC	4,00		0,00
Próx. Leitura:	29/09/2023	DMIC	5,00		0,00
Conj. ANEEL CAMPORU MORRO DO CIM (R\$) 135,00					



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	503		0,715427		359,36
Subtotal 1					359,36

CONTRIB. MUNICIPAL	12,65
MULTA. CONTA ANTERIOR 06/2023	6,17
CORREÇÃO MONETARIA POR ATRASO 06/2023	0,17
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2023	3,60
Subtotal 2	22,57

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
ENERGIA	126,82	DISTRIBUICAO	59,74
TRANSMISSAO	23,64	TRIBUTOS	70,26
ENC. SETORIAIS	79,40	SOMA DEMONSTRATIVO	359,86

Tarifas sem tributos  
 Resolução 3244/2023  
 TUSD: 0,300390  
 TE: 0,29257

Acréscimo a qualquer título  
 Total - (Multas + Juros + Correção Monetária) **9,94A**

Tributos (Incluídos no Total a Pagar)

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	359,86	17	61,17
PIS/PASEP	298,67	0,54	1,62
COFINS	298,67	2,50	7,47

Períodos Band.Tarif. Verdes: 28/07-25/08  
 DEBITOS: 07/2023 R\$ 460,55

**IMPORTANTE: RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 09/09/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 07/2023 - R\$ 460,55. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.**

PAGAMENTO EM ATRASO

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
12/09/2023	R\$ 382,43

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

1742.4431.4032.BDFE.2B3F.E58E.DF8A.8A9A

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90003.258887 63013.613607 2 94710000038243

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | CPF: 48340928015 AS [1.6.16.0]

CLOVIS NUNES RIBEIRO  
 R. SGT. MARCO MANOEL RODRIGUES, 22 - S. FIDAS TADEU (BU) - BALNEARIO CAPEORU

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00032588063	202310636877869	42599093	12/09/2023	R\$ 382,43

BENEFICIARIO:  
 Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90  
 Av. Itamarati 166, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88024-900  
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO  
CNPJ: 93.296.853/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:10 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **EB34.9AB3.5F76.53B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93.296.853/0001-01  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO  
**Endereço:** R SARGENTO MARIO MANOEL RODRIGUES 22 TERREO / SAO JUDAS TADEU / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88332-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120409323829427373

Informação obtida em 05/12/2023 17:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.296.853/0001-01

Certidão nº: 41534500/2023

Expedição: 16/08/2023, às 15:04:03

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.296.853/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO**  
 CNPJ/CPF: **93.296.853/0001-01**  
 (Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
 Número da certidão: **230140226384370**  
 Data de emissão: **14/08/2023 12:55:05**  
 Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
 Impresso em: 16/08/2023 13:43:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/08/2023

Assinado por 2 pessoas: ANNA CHRISTINA BARICHELLO e MARISTELA MARTINS DA CRUZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/766A-B891-2811-872D> e informe o código 766A-B891-2811-872D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
762410 / 2023	07/11/2023	05/02/2024

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
93.296.853/0001-01	ASSOCIACAO DRAGAO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOSUNG WOO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 162141

## ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

## ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SARGENTO MARIO MANOEL RODRIGUES, 22

Complemento: ALVARÁ DE LICENÇA CONDICIONADO - ALC

Bairro: SÃO JUDAS TADEU

CEP: 88338-480

## AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

## DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23762410N9617D17**A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 30

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 13/2023**  
 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE  
 DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR  
 INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
**FMDCA**, e a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº 93.296.853/0001-01, e a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 93.296.853/0001-01, com sede na Rua Sgt. Mário Manoel Rodrigues, nº 22 - Bairro São Judas Tadeu – 88332-480 — Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Fernando Mazzola, CPF nº 93.296.853/0001-01, residente e domiciliado à Rua Sargento Mário Manoel Rodrigues, nº 22, 1º Andar - Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 14/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

**TÍTULO DO PROJETO:** Projeto Social S.W.A.T - (Special Winner Action Team) - Time de Ação Vencedora Especial.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Atendimento esportivo no contraturno escolar, na modalidade de artes marciais para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo este no período noturno para que os pais dos menores possam acompanhar as atividades, sendo as mesmas desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora e meia de aula.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Como em toda a cidade do litoral, Balneário Camboriú não é exceção, está com índices no que se diz respeito à exploração e violência infantil (sexual e drogas), principalmente por seus atrativos os que acabam atraindo migrantes de várias regiões em busca de melhores condições de vida, visto a demanda ser maior do que a oferta de trabalhos, gerando com isto desemprego para muitas destas famílias, os adolescentes principalmente da parte feminina estão procurando na exploração sexual comercial, uma forma de sobrevivência, além do envolvimento de muitas destas famílias com o uso

e consumo além de comércio de drogas lícitas e ilícitas. Os perfis das crianças atendidas pelo Projeto SWAT são na sua maioria de crianças e adolescentes carentes, visamos com isto tentar amenizar o problema enfrentado por estas famílias. O público-alvo é encaminhado através da divulgação feita nas Secretarias, nas escolas e no Comércio em Geral. Sendo também divulgados através de panfletos, cartazes, nas mídias sociais e em jornais da cidade, onde é informado os pontos e horários das aulas na qual eles devem procurar para realizarem suas inscrições. Trabalhamos com o Taekwondo não somente a parte física mais emocional dos nossos alunos. Portanto todo e qualquer esporte tem papel fundamental para tirarmos as crianças e adolescentes da ociosidade e da vulnerabilidade social aos quais se encontram. Temos como aliados no nosso esporte fator como a disciplina física e mental, portanto um meio de resgatarmos nossas crianças e adolescentes tornando às adultas na qualidade de vida e numa sociedade mais digna e justa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente  
**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer  
**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente  
**Despesa – “será informado pela contabilidade”**

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 20.900,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 16.926,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 17.900,00	R\$ 16.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 211.226,00</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2023.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

---

Fernando Mazzola  
Presidente da ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 13/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMDCA 14/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**

TÍTULO DO PROJETO: Projeto Social S.W.A.T - (Special Winner Action Team) - Time de Ação Vencedora Especial.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento esportivo no contraturno escolar, na modalidade de artes marciais para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo este no período noturno para que os pais dos menores possam acompanhar as atividades, sendo as mesmas desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora e meia de aula.

Observação: Conforme o responsável dos Centros Comunitários não disponibiliza a entidade três vezes por semana por causa da alta demanda.

Valor total do repasse: R\$: 211.226,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais)

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 766A-B891-2811-872D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 28/12/2023 16:33:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARISTELA MARTINS DA CRUZ (CPF 674.XXX.XXX-04) em 28/12/2023 22:02:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/766A-B891-2811-872D>



Domingo, 31 de dezembro de 2023 às 11:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5473673: EXTRATO DRAGÃO NEGRO - TC FMDCA Nº  
13/2023 (REF. EDITAL 14/2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5473673>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



---

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 13/2023

Processo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMDCA 14/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO**

TÍTULO DO PROJETO: Projeto Social S.W.A.T - (Special Winner Action Team) - Time de Ação Vencedora Especial.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento esportivo no contraturno escolar, na modalidade de artes marciais para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo este no período noturno para que os pais dos menores possam acompanhar as atividades, sendo as mesmas desenvolvidas duas vezes por semana com duração de uma hora e meia de aula.

Observação: Conforme o responsável dos Centros Comunitários não disponibiliza a entidade três vezes por semana por causa da alta demanda.

Valor total do repasse: R\$: 211.226,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais)

Vigência: O prazo deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA